

FATO RELEVANTE
SOBRE O ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DE COTAS DO
FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO-IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 42.405.905/0001-91

A **FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 11.998.171/0001-78, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Iguatemi, 192, 20º andar, sala 203, CEP 01.451-010, Itaim Bibi, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.581, de 14 de março de 2011, na qualidade de gestora (“Gestora”) do **FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais inscrito no CNPJ sob o nº 42.405.905/0001-91 (“Fundo”), e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”), vêm comunicar aos cotistas (“Cotistas”) e ao mercado em geral a decisão pela suspensão do plano de amortização parcial das cotas do Fundo divulgado em 11 de março de 2025 (“Programa de Amortização”).

Nos termos do fato relevante divulgado em 11 de março de 2025 (“Fato Relevante sobre Programa de Amortização”), a Gestora detém discricionariedade para determinar a efetiva realização do Programa de Amortização, o qual foi concebido como uma medida estratégica de gestão ativa de capital para, dentre outros, reduzir o diferencial entre o valor patrimonial e o valor de mercado das cotas do Fundo, sendo certo que o Programa de Amortização divulgado não representa compromisso de sua realização, conforme divulgado no Fato Relevante Sobre Programa de Amortização.

Tendo em vista as recentes mudanças no cenário econômico e regulatórios, com a publicação da decisão do colegiado da CVM datada de 20 de maio de 2025, que aprovou a possibilidade de fundos de investimento imobiliário e fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais realizarem recompra de suas próprias cotas para cancelamento (“Decisão do Colegiado”), bem como pela publicação da Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais, a Gestora entende ser benéfico a suspensão do Programa de Amortização e posteriormente avaliará o cenário econômico para deliberar sobre a possibilidade de instalação de um programa de recompra das cotas do Fundo, o qual será objeto de comunicação e submetido a aprovação em Assembleia dos Cotistas, nos termos da Decisão do Colegiado.

São Paulo/SP, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora